



GOVERNO PRESENTE

IPTU 2025

8ª Parcela

17/11

Se liga na data!

DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br

AQUI ESTÁ SEU IPTU



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

DECISÃO

Processo Administrativo nº: 7063/2025

Nos termos do art. 253, inciso II, da Lei Complementar nº 28/1999, com redação dada pela Lei Delegada nº 22/2025, e do Decreto nº 147/2025, bem como parecer jurídico exarado pelo Procuradoria do Município, **acolho integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante Especial Não - Permanente** e, com fundamento nos arts. 244, inciso IV, e 249, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 28/1999, **aplico a penalidade de demissão** ao servidor identificado pelas iniciais D. B. N., matrícula nº 104.000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valença, 07 de novembro de 2025.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2024 (Termo nº 002/2025/SMOPU)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Primitivo nº: 26.844/2023

Concorrência Eletrônica nº: 90002/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa ao contrato nº 341/2024, conforme dispões o art. 124, inciso I, alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração ora firmada resultará em alterações na planilha orçamentária sem alteração global, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1182/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Nº 075/2025/PMV) CELEBRADO NO PA 1182/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2024, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PREZO DE PAGAMENTO: As despesas da contratação in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação aplicada

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0030.1.108.33.90 .39.00.00.00.1.600;

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 743/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JANAINA VALERIANO DOS SANTOS (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 23 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 744/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E BRUNNA GRANNETTI BLASO (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 23 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 745/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ROSA ADRIANA VIDAL VIEIRA SOUZA (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 26 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 749/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E RAQUEL MOREIRA CHAVES (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO:** 30 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 30 DE SETEMBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 756/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MAURA DE PAULA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO:** 03 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 03 DE OUTUBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 759/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARCELO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025.**VALOR:** R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**PRAZO:** 08 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 08 DE OUTUBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 760/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LIVIA NASCIMENTO LINHARES CARVALHO DE CASTRO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-ENSINO RELIGIOSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 13 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 13 DE OUTUBRO DE 2025.**PREVI - VALENÇA****PORTARIA Nº 84 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA STELA DE SOUZA HYPOLITO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 225/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA STELA DE SOUZA HYPOLITO**, brasileira, portadora do CPF nº 983.693.007-82, matrícula nº 115.096, NIT nº 1230119370-7, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 40/48 do processo administrativo nº 225/2025, com valor de **R\$ 3.388,83** (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.420,59** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de **40 % de ATS** no valor de **R\$ 968,24** (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA





PORTARIA Nº 85 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA INES CESAR AVILA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 462/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA INES CESAR AVILA**, brasileira, portadora do CPF nº 909.571.567-15, matrícula nº 107.093, NIT nº 1228864194-2, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 53/60 do processo administrativo nº 146/2025, com valor de **R\$ 3.344,99** (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.229,99** (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), acrescido de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 1.115,00** (hum mil, cento e quinze reais).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 86 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA FLORDELIS RAPOSO DE SOUZA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 458/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA FLORDELIS RAPOSO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 820.319.327-72, matrícula nº 105.341, NIT nº 1196113270-7, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 46/53 do processo administrativo nº 458/2025, com valor de **R\$ 3.194,79** (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.129,86** (dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) acrescido de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 1.064,93** (hum mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/PMV/2025

Processo Administrativo nº VLC – 020505/000038/2025

Objeto: O objetivo da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO E MEIO-FIO EM BLOCOS DE CONCRETO SOB DEMANDA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Tipo de licitação: Regime de Empreitada Menor Preço Global

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de Novembro de 2025, às 10:00 horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br) ;

Comissão de Contratação

**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 1158, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO DE MORAES COSTA**, matrícula nº. 140.503, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/000025/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO DINIZ PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº. 144.190, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020503/000025/2025.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1169, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que "*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA**, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Adolpho Bezerra de M. Junior, matrícula nº. 100.838;
- Wanderson Esteves Palmeira;
- Viviane Barbosa Rodrigues, matrícula nº. 103.195;
- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº. 120.421

II- Representante do Poder Legislativo:

- Maria de Fátima Alves dos Santos, matrícula nº. 10402;

III- Representante dos Servidores Inativo:

- Jorge Caulo

Art. 2º. O Conselho Deliberativo ora nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 92, da LC 241/2021.

Art. 3º. Compete ao Conselho Deliberativo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, proteger e defender o patrimônio da autarquia previdenciária e auxiliá-

la no desenvolvimento de uma gestão eficiente, observada as diretrizes definidas no art. 97, da LC 241/2021.

Art. 4º. A função dos membros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Deliberativo será remunerada com o pagamento da gratificação "Jeton", nos termos definidos no art. 99, da LC 241/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000593/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA DE PAIVA**, matrícula nº. 211.856, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000593/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000593/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000603/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000603/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA DE PAIVA**,



matrícula nº. 211.856, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000603/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020503/002461/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, o servidor Luiz Fernando Lacerda Nacarat -matrícula nº. 134.023, pela servidora Luiza de Freitas Narciso Martins-matrícula nº. 144.301, como membro titular representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Valença (SINDSERV) junto à **MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº. 828/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020513/000022/2025;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.940, de 09 de março de 2017, que DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22, de 22 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº. 2.940/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, destinada a realizar os procedimentos e avaliações necessárias para qualificações de entidades como Organizações Sociais no âmbito do chamamento público realizado pelo Município de Valença, a ser composta pelos seguintes membros:

- Fernanda Luiz Teixeira Pereira - matrícula 211.752;
- Marcia Maria Domingos - matrícula 103.500;
- Laila Bastos Coelho Menezes - matrícula 141.003;
- Cláudio Humberto Nunes - matrícula 131.989;

- Roberto do Nascimento Ávila - matrícula 108.758; e
- Fernando Antônio Monteiro - matrícula 105.619.

Art. 2º. A **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deve restringir sua competência aos ditames fixados nesta Portaria, em observância à Lei Municipal nº. 2.940/2017 e ao Decreto Municipal nº. 22/2017, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento dos trabalhos.

Art. 3º. O trabalho desenvolvido pela Comissão será considerado serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 745/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº 211.740, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020514/000025/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABRÍCIO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº. 134.627, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020514/000025/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÁUREA ROMERO DA SILVA**, matrícula nº. 101.192, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020514/000025/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

**PORTARIA PMV, Nº. 1211, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC -020514/000279/2025;

Considerando o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

Considerando o art. 35 da Lei nº. 2.546/2010, que estabelece que em caso de afastamento de Conselheiro, deverá ser convocado imediatamente o suplente;

Considerando os termos da Lei nº. 2.546/2010 c/c Lei 2.649/2011;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, o Sr. **EDVALDO DE SOUZA AMARAL**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A presente Portaria extingui-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 1214, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020513/000023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, o servidor Alan Raimundo Resende e Amanda Braga de Oliveira, pelos servidores Rodrigo Furtado da Silva - matrícula 211.879 (titular) e Vergílio Yurio Okabayashi - matrícula 138.150 (suplente), como representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, nos termos da Portaria nº. 411/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo VLC-020505/000088/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Sergio Antônio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WILLIAMS DE MELLO PINTO**, matrícula nº. 211.890, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.869 e como seu substituto o (a) Sr. (a) Washington Luiz Hipólito Rocha, matrícula nº. 211.889, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 056/SME/2025				
Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
45º	MARIA HELENA VIEIRA FARANI	10/11/2025-2ªf	9h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
96º	EDILAINE FRANCISCO DE MELLO	10/11/2025-2ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
80º	CLAUDINÉIA FARIAS DE MOURA	10/11/2025-2ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	
EDITAL Nº 001/PMV/2025	
CONVOCAÇÃO N.º 056/PMV/2025	
DA CONVOCAÇÃO	
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:	
a) Certidão de nascimento ou casamento;	
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;	
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;	
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;	
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;	
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;	
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;	
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.	
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);	
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.	
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.	
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);	
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.	
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.	

**RESOLUÇÕES****ERRATA**

Errata para corrigir a Resolução nº. 005/SME/2025, de 23 de julho de 2025, publicada no Boletim Oficial - Edição Nº. 1962, datado de 06/08/2025, página 16. ONDE SE LÊ: Art. 1º (...), § 1º - O Bônus de Desempenho tem por objetivo a valorização do profissional da educação que ocupa a função de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ. LEIA-SE: Art. 1º (...), § 1º - O Bônus de Desempenho tem por objetivo a valorização do profissional da educação que ocupa a função de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025

Regulamenta o Bônus de Desempenho – BD, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, RENATA ANDRADE LEITE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando o art. 14, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução do FNDE 1, de 27 de julho de 2022;

Considerando a Lei Municipal nº 3.559, de 19 de dezembro de 2023, artigos 63 a 67;

Resolve:

Art. 1º - Regularizar os critérios para concessão do Bônus Desempenho, de acordo com o parágrafo único do art. 65, Lei Municipal nº 3.559 de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º - O Bônus de Desempenho tem por objetivo a valorização do profissional da educação que ocupa a função de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ.

§ 2º - Para ter direito ao Bônus de Desempenho, o profissional da educação deverá cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- Participar do processo de escolha dos diretores, em conformidade com a Lei 3.559/2023;
- Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento, sempre que ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Obter bom desempenho nas ações de Gestão Escolar, que será avaliado por Comissão própria instituída por portaria do Prefeito Municipal, obedecidos os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os cursos de atualização e aperfeiçoamento serão ofertados a cada 02 (dois) anos ou a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º-A concessão do Bônus Desempenho condicionar-se-á a participação e conclusão do (s) curso (s) de atualização e aperfeiçoamento, sempre que ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O profissional que não participar das ações previstas no caput deste artigo será exonerado da função, exceto por justificativa plausível e respaldo da Comissão.

Art. 3º- O período avaliativo será de 06 (seis) em 06 (seis) meses a partir da data de nomeação na função.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho será nomeada por meio de Portaria.

§ 1º - A Comissão será composta por seis representantes da Secretaria Municipal de Educação sendo: um representante do setor Administrativo, um representante do setor de Nutrição Escolar, um representante do setor de Transporte Escolar, um representante do setor de Supervisão Escolar, um representante do setor Pedagógico e um representante do setor PDDE.

§ 2º - A Comissão levará em consideração os critérios a serem avaliados previstos no Anexo I, sendo apresentados para à ciência da Gestão da Unidade Escolar.

§ 3º - A Comissão irá calcular o resultado final, emitir ficha de avaliação individual e remeter ao setor Administrativo para seguir os ritos de pagamentos.

§ 4º - O secretário da Comissão ficará responsável por redigir as atas das reuniões, assim como disponibilizar os dados solicitados pela presidência ou por um dos membros da comissão.

Art. 5º - O valor recebido do Bônus de Desempenho – BD, Anexo II, será baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho.

§ 1º - O percentual do Bônus de Desempenho - BD fica condicionado ao resultado final obtido na avaliação em cada ciclo, conforme pontuação:

- 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos - 80%;
- 81 (oitenta e um) a 85 (oitenta e cinco) pontos - 85%;
- 86 (oitenta e seis) a 95 (noventa e cinco) pontos - 95%;
- 96 (noventa e seis) a 100 (cem) pontos - 100%.

Art. 6º - Os indicadores de desempenho serão avaliados nos critérios previstos no formulário no Anexo I, sendo eles:

- Atender as exigências sobre todos os Projetos e Programas Educacionais com autonomia;
- Cumprir as orientações dadas pelos setores da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar a prestação dos serviços terceirizados, no âmbito da Unidade Escolar;
- Comparecer a todas as reuniões;
- Respeitar e garantir a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

Art. 7º - Os indicadores de desempenho avaliados pela Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho poderão sofrer alterações após períodos avaliativos, tendo em vista avanços obtidos ou situações que demandem adequações através de resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Faz parte desta Resolução o Anexo I e II.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com participação de todos os membros da Comissão de Avaliação dos indicadores de Desempenho.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 005/SME/2024, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Valença/RJ, 23 de julho de 2025

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025

Nº	Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Cargo

O percentual do Bônus Desempenho-BD será baseado na avaliação em cada ciclo, conforme a seguinte pontuação, Resolução nº 005/SME/2025	I – 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos - 80%;
	II – 81 (oitenta e um) a 85 (oitenta e cinco) pontos - 85%;
	III - 86 (oitenta e seis) a 95 (noventa e cinco) pontos - 95%;
	IV - 96 (noventa e seis) a 100 (cem) pontos - 100%.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2025	
SERÃO CONSIDERADOS COMO PARÂMETROS DENTRO DOS INDICADORES PREVISTOS NOS I, II, III, IV, V DO ART. 6º	PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO 0 a 5 pontos
I – Cumprir as legislações vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;	
II- Fazer o acompanhamento pedagógico com propostas de teorias, métodos e procedimentos que resultem em melhorias no resultado dos alunos;	
III- Apoiar com eficácia as aplicações das avaliações externas;	
IV- Incentivar os responsáveis na participação de da vida escolar dos alunos;	
V- Demonstrar conhecimento e respeito as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;	
VI- Propor Plano de Ação com vista a melhoria dos problemas levantados e/ou detectados pela equipe escolar;	
VII – Destinar os recursos recebidos pelo PDDE para melhoria do padrão de qualidade da Unidade Escolar;	
VIII- Prestar conta com regularidade de todos os recursos gerados no âmbito da Unidade Escolar, inclusive os decorrentes de doações e/ou festividades internas;	
IX- Preencher os planos de ações e aderir aos Programas de autonomia financeira do Governo Federal em tempo hábil e sem necessidade de cobranças;	
X- Propor e acompanhar a execução do PPP (Projeto Político Pedagógico, com atualização anualmente;	
XI- Respeitar o prazo de entrega de documentos com garantia da veracidade das informações contidas nos documentos entregues;	
XII- Assegurar o cumprimento do calendário letivo com efetividade;	
XIII- Acompanhar os registros que garantem a legalidade e a regularidade da autenticidade da vida escolar dos alunos (diários de classe, fichas individuais, matrículas e etc.);	
XIV- Fazer o acompanhamento diário da frequência escolar e cumprir os procedimentos necessários para comunicação da infrequência escolar;	
XV - Comparecer a todas as reuniões;	
XVI- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme preconiza o art. 19 da Lei Municipal nº 3559/2023;	
XVII- Cumprir os prazos para emissão dos documentos referentes a vida escolar do aluno;	
XVIII– Acompanhar a prestação dos serviços terceirizados no âmbito da Unidade Escolar;	
XIX- Manter bom relacionamento interpessoal com a comunidade escolar;	
XX- Gerenciar conflitos com vistas à promoção da harmonia e respeito entre os membros da comunidade escolar.	
PERCENTUAL ATINGIDO DE BÔNUS DE DESEMPENHO CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	

**ANEXO II****Classificação das Unidades Escolares e Bônus de Desempenho**

FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE (FDC) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FDCEI)				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
B	R\$ 384,00	R\$ 408,00	R\$ 456,00	R\$ 480,00
C	R\$ 320,00	R\$ 340,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00

FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE ADJUNTO (FDCA) E DIRETOR DE CENTRO DE ED. INFANTIL ADJUNTO (FDCEIA)				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 313,60	R\$ 333,20	R\$ 372,40	R\$ 392,00
B	R\$ 268,80	R\$ 285,60	R\$ 319,20	R\$ 336,00
C	R\$ 224,00	R\$ 238,00	R\$ 266,00	R\$ 280,00

FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - FDE				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 640,00	R\$ 680,00	R\$ 760,00	R\$ 800,00
B	R\$ 512,00	R\$ 544,00	R\$ 608,00	R\$ 640,00
C	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
D	R\$ 384,00	R\$ 408,00	R\$ 456,00	R\$ 480,00

FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO - FDEA				
Bônus de Desempenho				
Classificação	80%	85%	95%	100%
A	R\$ 448,00	R\$ 476,00	R\$ 532,00	R\$ 560,00
B	R\$ 358,40	R\$ 380,80	R\$ 425,60	R\$ 448,00
C	R\$ 313,60	R\$ 333,20	R\$ 372,40	R\$ 392,00
D	R\$ 268,80	R\$ 285,60	R\$ 319,20	R\$ 336,00



DECRETOS

DECRETO Nº. 220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.808, de 09 de outubro de 2025, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), no âmbito do Município de Valença/RJ, e dá outras providências”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a expedição, controle, validade e uso da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTÉA, instituída pela Lei Municipal nº 3.808, de 09 de outubro de 2025.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º. A CIPTÉA tem por finalidade:

- I – garantir o reconhecimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion);
- II – assegurar prioridade de atendimento e acesso aos serviços públicos e privados;
- III – promover a inclusão social e o exercício pleno da cidadania das pessoas com TEA no Município de Valença.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO E CADASTRAMENTO

Art. 3º. A emissão da CIPTÉA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. O requerimento da carteira deverá ser feito pelo próprio beneficiário, através de processo SEI, se maior e capaz, ou por seu representante legal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – formulário unificado devidamente preenchido;
- II – uma foto 3x4 recente;
- III – documento de identidade e CPF do requerente e do representante legal;
- IV – comprovante de residência atualizado;
- V – laudo médico emitido por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou rede particular, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, conforme CID-10 F84 ou CID-11 6A02.

Parágrafo único. O laudo médico previsto no inciso V deste artigo, deverá conter assinatura, carimbo e número do CRM do profissional.

CAPÍTULO III DO FORMATO E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º. A CIPTÉA conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo do beneficiário;
- II – nome do responsável legal, quando aplicável;
- III – número do RG e CPF;
- IV – data de nascimento;
- V – CID
- VI – fotografia e assinatura (ou impressão digital) do beneficiário;
- VII – número de identificação e validade;
- VIII – brasão do Município de Valença e identificação da Secretaria emissora.

Art. 6º. O modelo padrão da carteira será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser emitido em formato físico e/ou digital.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º. A CIPTÉA terá validade de até 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante atualização cadastral e representação dos documentos.

Art. 8º. Em caso de extravio, furto, roubo ou dano da carteira, o titular ou responsável deverá solicitar a segunda via mediante apresentação de Boletim de Ocorrência e documento de identificação.

Art. 9º. A carteira poderá ser cancelada pela Secretaria emissora em caso de:

- I – uso indevido ou falsificação;
- II – falecimento do titular;
- III – solicitação do representante legal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições especializadas para execução e divulgação do programa.

Art. 11. Fica autorizado o uso de banco de dados informatizado para gestão do cadastro das pessoas com TEA, respeitadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 221, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.829, de 28 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.327/2025 - Atenção Especializada	10.302.0029.1121	33.90.30.00.00.00	1600	300.000,00
			33.90.39.00.00.00	1600	1.300.000,00
				Total	1.600.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº. 7.327/2025, destinado aos serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 222, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.831, de 28 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8.029/2025 - Rede Alyne	10.302.0029.1120	33.90.39.00.00.00	1600	600.000,00
				Total	600.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº. 8.029/2025, destinado aos serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo, parcela única para custeio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 223, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.830, de 28 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8.110/2025 - Custeio de Serviços da APS	10.301.0030.1122	33.90.30.00.00.00	1600	500.000,00
			33.90.32.00.00.00	1600	500.000,00
			33.90.39.00.00.00	1600	3.000.000,00
				Total	4.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº. 8.110/2025, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 224, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.832, de 28 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 74.585,79 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ nº. 3.108/23 Programa Opera Rio-RJ	10.302.0029.1103	33.90.39.00.00.00	1621	74.585,79
				Total	74.585,79

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, do programa que institui o financiamento para cirurgias eletivas –"PROGRAMA ESTADUAL OPERA RJ", para atender a Associação do Hospital de Santa Isabel e o Hospital Gustavo Monteiro Junior, conforme Resolução SES/RJ n. 3.108/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 226, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº. 203, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo VLC-020506/000559/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do art. 5º, do Decreto nº. 203, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
II. Equipe Técnica/Pedagógica (Coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e orientadores pedagógicos): R\$ **3.000,00** (três mil reais) por servidor elegível". (NR)

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º, caput, do Decreto nº. 203, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins de recebimento da gratificação instituída neste Decreto, somente serão considerados os **profissionais em efetivo exercício** nas unidades escolares premiadas no mês de novembro de 2025, conforme quadro funcional vigente nessa data." (NR)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 227, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO VLC-020514/000269/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Centro Integrado de Tratamento	08.301.0036.1.024	3.3.90.39.00.00.00	1500	30.000,00
				Total	30.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Centro Integrado de Tratamento	08.301.0036.1.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	10.000,00
04.01	Bloco PSE Média Complexidade	08.244.0036.2.158	3.3.90.39.00.00.00	1500	20.000,00
				Total	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 228, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.836, de 04 de novembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.030	4.4.90.61.00.00.00	1704	250.000,00
				Total	250.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Reforma e Adaptação de Passeios Públicos	15.451.0017.1.011	3.3.73.70.00.00.00	1704	200.000,00

02.07	Reforma, Manutenção e Modernização de Próprios	15.451.0020.2.044	4.4.90.51.00.00.00	1704	50.000,00
				Total	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 229, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO VLC-020508/000768/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.421.970,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção-MAC	10.302.0029.2113	33.90.39.00.00.00	1600	1.421.970,00
				Total	1.421.970,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção-MAC	10.302.0029.2113	33.90.30.00.00.00	1600	950.000,00
03.01	Frota de Veículos-Manutenção	10.301.0027.2420	33.90.30.00.00.00	1600	56.970,00
03.01	Frota de Veículos-Manutenção	10.301.0027.2420	33.90.36.00.00.00	1600	10.000,00
03.01	Frota de Veículos-Manutenção	10.301.0027.2420	33.90.39.00.00.00	1600	101.000,00
03.01	Frota de Veículos-Combustível	10.301.0027.1419	33.90.30.00.00.00	1600	304.000,00
				Total	1.421.970,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 803/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: Valdeci Malvila Fabiano – CNPJ nº 27.020.115/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados à reposição de insumos essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Valor Global: R\$ 6.661,40 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação: Pagamento imediato mediante apresentação de nota fiscal válida, devidamente atestada, e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Valença/RJ, 06 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.829/2025

28 de outubro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 94/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, atender Crédito Especial as despesas até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7.327/2025 Atenção Especializada	10.302.0029.1.121	33.90.30.00.00.00 33.90.39.00.00.00	1600 1600	300.000,00 1.300.000,00
				Total	1.600.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 7.327/2025, destinado aos serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.830/2025
28 de outubro de 2025
Autoria Poder Executivo – Mensagem 95/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, atender Crédito Especial as despesas até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 8.110/2025 Custeio de Serviços da APS	10.301.0030.1.122	33.90.30.00.00.00	1600	500.000,00
			33.90.32.00.00.00	1600	500.000,00
			33.90.39.00.00.00	1600	3.000.000,00
				Total	4.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 8.110/2025, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.831/2025
28 de outubro de 2025
Autoria Poder Executivo – Mensagem 96/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, atender Crédito Especial as despesas até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 8.029/2025 Rede Alyne	10.302.0029.1.120	33.90.39.00.00.00	1600	600.000,00
				Total	600.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 8.029/2025, destinado aos serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo, parcela única para custeio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.832/2025

28 de outubro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 97/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 74.585,79 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, atender Crédito Especial as despesas até o valor de R\$ 74.585,79 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES/RJ nº 3108/23 Programa Opera Rio - RJ	10.302.0029.1.103	33.90.39.00.00.00	1621	74.585,79
				Total	74.585,79

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, do programa que institui o financiamento para cirurgia eletivas - "Programa Estadual Opera RJ", para atender a Associação do Hospital de Santa Isabel e o Hospital Gustavo Monteiro Junior, conforme Resolução SES/RJ nº 3.108/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **03/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



LEI N.º 3.836/2025

04 de novembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 101/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, atender Crédito Especial as despesas até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.030	4.4.90.61.00.00.00	1704	250.000,00
				Total	250.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Reforma e adaptação de passeios públicos	15.451.0017.1.011	3.3.73.70.00.00.00	1704	200.000,00
02.07	Reforma, Manutenção e Modernização de Próprios	15.451.0020.2.044	4.4.90.51.00.00.00	1704	50.000,00
				Total	250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **06/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**Conhece crianças
ou adolescentes
fora da escola?**

**Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação**
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



**CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA**